UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Consolidação das Pesquisas de Preços

Jataí, 25 de outubro de 2021

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Departamento de Gestão de Contratos de Serviços/PROAD/UFJ

1. Requisições a que se aplicam

Renovação do contrato SEI nº 764/2019

2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Massoiacy Pereira Marques

3. Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

Foi utilizado a pesquisa direta aos fornecedores de serviços de seguros.

4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

As pesquisas feitas diretamente aos fornecedores demonstraram que o valor atual do contrato 764/2019 permanece economicamente viável, proporcionando as condições necessárias para o aditamento do contrato. Por terem preços praticamente idênticos, não foram desqualificados nenhum tipo de orçamento por serem considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Como o contrato da UFG foi sub-rogado parcialmente para a UFJ, a UFG também fez algumas pesquisas e acrescentamos uma da Seguros Sura ao nosso processo de renovação/aditamento para ter uma base comparativa de preços de alguns veículos que são da mesma marca.

5. Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020)

Foi enviado solicitação de orçamento para os seguintes email:

protegese@uol.com.br
vendas@gjxseguros.com.br
goiania@castroseguros.com
isaias@maisvigda-seg.com.br
luana.goiania@seguralta.com.br
marcio@quezaseguros.com.br
edital.licitacoes@portoseguros.com.br
contato@viamaiseguros.com.br

6. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Em função da peculiaridade dos veículos, que levam em consideração as suas características, com veículos diferentes aos pesquisados no Painel de Preços e as condições de cobertura de seguros exigidas pela UFJ, não foram possíveis acrescentar as pesquisas feitas no Painel de Preços ou encontrar outras contratações similares de outros entes públicos.

7. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

As empresas não responderam ao email da UFJ. A pouca quantidade de orçamento só isso já é o indicativo do quanto é complicado conseguir comparativos através de contratos de outras instituições, através do Painel de Preço . Esses orçamentos são para a renovação do contrato 765/2019, também de seguros de veículos da UFG, do mesmo teor do seguro da UFG, que agora teve a sub-rogação parcial do contrato 764-2019 das frotas da UFG para a UFJ.

Conforme demonstrado no tópico: “Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020”, onde além de incluir os fornecedores que não responderam, inclui também os fornecedores que responderam prontamente dentro do prazo estipulado de 5 dias úteis.

E por se tratar de contrato 764/2019, antes gerido pela UFG E neste mercado de contratação de seguros onde a atuação de competidores é pequena, fato que pode ser constatado em pesquisa pelo CATSER 22764 no painel de preços e verificado que pelas condições de seguro automotivo, o mercado infelizmente, possui poucas prestadoras de serviços atuantes no mercado Brasileiro.

Adm. Massoiacy Pereira Marques
Departamento de Gestão de Contratos de Serviços
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
email: gestaocontratos.jatai@ufg.br
contato: 64-3606-8395 (whatsapp)
Universidade Federal de Jataí